



Câmara dos Deputados

**PROJETO DE LEI Nº _____, DE 2013
(Do Sr. Onofre Santo Agostini)**

Dispõe sobre normas de comercialização de pão integral.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Deverá constar da embalagem de Pão Integral comercializado no âmbito do território nacional a expressão “integral” se o produto tiver mais que 51% (cinquenta e um por cento) de grãos integrais na sua composição.

Parágrafo único – Todos os produtos disciplinados nesta lei deverão trazer, nas suas embalagens, os percentuais de grãos integrais que possuem em suas composições.

Art. 2º Produtos que contiverem grãos integrais acima de 15% (quinze) até 51% (cinquenta e um por cento) deverão utilizar na embalagem a expressão “semi-integral ou com adição de farinha integral”.

Art. 3º O produto que contiver adição de grão integral inferior a 15% (quinze por cento) não poderá utilizar nenhuma referência, em suas embalagens, de que se trata de produto “integral” ou “semi-integral ou com adição de farinha integral”, e qualquer outra expressão que possa induzir o consumidor que aquele produto seja integral.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Câmara dos Deputados

JUSTIFICATIVA

O pão integral industrializado não é tão integral assim, conforme mostram as análises publicadas em diversos órgãos de imprensa nacional. Quatro entre sete marcas testadas têm mais farinha tradicional do que a não refinada na composição.

A análise mediu a quantidade de fibras dos produtos (todos tinham mais do que o indicado no rótulo) e avaliou a lista de ingredientes da embalagem que, por determinação da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, devem ser organizados em ordem decrescente de quantidade.

"Em quatro marcas, o primeiro item da lista é a farinha refinada. Não é o que se espera de um pão integral", diz Manuela Dias, nutricionista e pesquisadora da Proteste - Associação Brasileira de Defesa do Consumidor.

O resultado evidencia a falta de regulamentação do setor e levanta a questão: quanto de grãos não processados um alimento precisa ter para ser vendido como "integral"?

As normas brasileiras ignoram o tema. "Faltam parâmetros. O consumidor não sabe o que compra", critica Dias.

Outros países têm normas específicas sobre isso. Nos EUA, o pão integral de trigo só pode levar esse nome se for produzido apenas com farinha integral. Na Holanda, apenas pães feitos com 100% de grãos não processados ganham o rótulo de integrais.

A nutricionista Tatiana Barão diz que um produto rico em farinha branca não oferece os benefícios daquele feito principalmente com trigo não processado.

Em geral, pães integrais industrializados usam entre 40% e 70% de trigo não refinado, segundo a nutricionista Raquel Pimentel. A farinha branca é adicionada para prolongar a data de validade e melhorar a aparência.

"O pão 100% integral é mais duro e quebradiço e pode ter



Câmara dos Deputados

sabor forte", diz Barão.

O trigo não refinado preserva parte da casca do cereal, além do gérmen. É onde estão os principais nutrientes, lembra Pimentel. "Vitamina E, B12 e minerais", lista.

O pão integral tem mais fibras que o outro, o que ajuda no funcionamento do intestino, prolonga a sensação de saciedade (as fibras são digeridas devagar) e ajuda a manter estáveis os níveis de glicemia no sangue. "O pão branco é rico em amido, que é absorvido rapidamente e resulta em picos glicêmicos, o que pode levar ao diabetes", diz Lara Natacci, nutricionista.

Para as especialistas, não há problemas no fato de os pães testados terem mais fibras do que o indicado no rótulo. "O medo é que o rótulo esteja errado também nas quantidades de sódio e de gordura", afirma Pimentel.

A venda de produtos que não correspondam exatamente à condição de "integrais" prejudica o consumidor, porquanto em seu consciente uma situação não verdadeira, indo de encontro às suas necessidades nutricionais. Considerando que o produto não contém substancial quantidade de grão integral, podemos classificar a venda como propaganda enganosa.

O fato de não existir risco sanitário no consumo de um produto que não seja verdadeiramente integral parece provocar o não interesse de a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) regulamentar produtos integrais, causando, assim, uma lacuna na legislação sobre produtos integrais.

Pelo exposto, contamos com o apoio de nossos nobres pares para a aprovação desta importante propositura.

Sala das Sessões,

fevereiro de 2013

Deputado Onofre Santo Agostini
PSD/SC